



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco

**Lei nº 176
DE 23 DE JUNHO DE 2005**

Altera o Anexo I do Artigo 6º da Lei nº 164 de 11 de dezembro de 2003 e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amparo do São Francisco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I do Artigo 6º da Lei nº 164 de 11 de Dezembro de 2003, passara a vigora com a redação constante no Anexo I-A que integrará a presente Lei.

Art. 2º - O Anexo I-A citado no caput do Artigo 6º desta Lei, integrará o quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de Junho de corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, em 23 de Junho de 2005.


José Freire de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

ANEXO I-A

| CARGO | QUANTIDADE EXISTENTES NA LEI |
|---|-------------------------------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais | 45 |
| Varredor/varredora de Rua | 20 |
| Merendeiras | 10 |
| Guarda Municipal | 20 |
| Pedreiro | 02 |
| Carpinteiro | 01 |
| Eletricista | 02 |
| Motorista | 15 |
| Auxiliar Administrativo | 12 |
| Auxiliar de Enfermagem | 05 |
| Agente de Ação Social | 04 |
| Agente de Saúde | 04 |
| Assistente Administrativo | 05 |
| Fiscal de Tributos | 03 |
| Fiscal de Vigilância Sanitária | 03 |
| Técnico Agrícola | 01 |
| Técnico de Laboratório | 01 |
| Professor Nível Médio - Magistério | 20 |
| Professor Nível Superior – Pedagogia | 20 |
| Professor Nível Superior – Formação Especifica | 21 |
| Advogado | 01 |
| Enfermeiro | 01 |
| Odontólogo | 01 |
| Médico – Clínico Geral | 01 |
| Medico – Ginecologista | 01 |
| Medico – Pediatra | 01 |
| Biomédico | 01 |
| Assistente Social | 02 |
| Agente Comunitário de Saúde | 07 |
| Agente de Endemias | 02 |
| Operador de Computador | 02 |
| Auxiliar de Serviços Laboratoriais e Hospitalares | 02 |
| Especialista em Educação | 03 |